



EDITAL Nº 04/ 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR DE CURSO, PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS E PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA COMO BOLSISTAS, NO ÂMBITO DO PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NA CIDADE DE SÃO PAULO.

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA - no uso de suas atribuições legais, e com fundamento pela Lei nº 16.115/2015 e pelo art. 12, inciso IV do Estatuto Social da Fundação Paulistana, aprovado pelo Decreto 56.507/2015 e no art. 3º da Lei nº 15.362/2011 c/c Lei nº 10.793/1989: Conforme a Resolução da CD/FNDE, n.23 de 28 de junho de 2012, que permite a oferta do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) no âmbito da bolsa-formação, torna público que estarão abertas a partir **dos dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro das 10:00 até às 16:00**, pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, localizada na Av. dos Metalúrgicos, 1945, Cidade Tiradentes, inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de administrativas - Técnico de informática, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório, Supervisor do curso de saúde bucal, Supervisor do curso de farmácia, Professor de ensino técnico- Módulo I transversal, Psicólogo Professor de ensino técnico - Módulo I transversal, Professor de ensino técnico em saúde bucal- Módulo II e III e Professor de ensino técnico em farmácia- Módulo II e III.

Os profissionais a serem contratados por meio deste Edital irão atuar, como bolsistas, no período noturno, na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Núcleo Norte 1, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 777 - Santana e na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Sede, localizada na Avenida dos Metalúrgicos, 1945, Cidade Tiradentes.

O presente Edital é viabilizado pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, Instituição Ofertante do PRONATEC, visando à seleção de profissionais e à formação de cadastro de reserva dos cargos aqui relacionados, que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas neste edital.

Constituem parte integrante do Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração anual de bens

Anexo III - Termo de Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a)

Anexo IV- Formulário Ficha Limpa

Anexo V - Declaração de conhecimentos de informática

Anexo VI – Termo de compromisso Pronatec

Informações preliminares

1. Objeto

Com o objetivo de expandir e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio em saúde o presente edital irá selecionar profissionais para atuação na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Núcleo Norte 1, tanto para contratação imediata quanto para cadastro reserva, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

2. Dos cargos, pré-requisitos e vagas

2.1 Os cargos estão distribuídos de acordo com tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade Mínima	Local de trabalho	Vagas Imediatas	Vagas cadastro de reserva
IV - Apoio às atividades acadêmicas - Técnico de informática	Profissional com graduação em Ciências da computação	Núcleo Norte 1	0	8
V- Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório farmácia	Curso Técnico em Farmácia completo	Núcleo Norte 1	1	8
VIII Supervisor do Curso de Saúde Bucal	Profissional com graduação na área de odontologia preferencialmente, ou ainda licenciado ou graduado na área da saúde e com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97).	Núcleo Norte 1	1	8
IX - Supervisor do Curso de Farmácia	Profissional com graduação na área de Farmácia preferencialmente, ou ainda licenciado ou graduado na área da saúde e com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97).	Núcleo Norte 1	0	8
X - Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal	Profissional com licenciatura na área da saúde ou graduação na área da saúde e com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97).	Núcleo Norte 1	0	16
XI - Psicólogo Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal	Profissional com licenciatura na área da Psicologia ou graduação na área da saúde e com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97).	Núcleo Norte 1	0	8

XII - Professor de Ensino Técnico em Saúde Bucal Módulo II e III	Profissional com Graduação em Odontologia e Programa Especial de Formação Pedagógica.	Núcleo Norte 1	2	16
XIII - Professor de Ensino Técnico em farmácia Módulo II e III	Profissional com Graduação em Farmácia e Programa Especial de Formação Pedagógica. (Resolução CNE 02/97).	Núcleo Norte 1	0	16

2.2 A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados nos cursos e a respectiva oferta de turmas.

2.3 O conhecimento de informática exigido deverá ser autodeclarado conforme Anexo V- Declaração de conhecimentos de informática deste edital, no qual é especificado de forma detalhada os conhecimentos e habilidades necessários.

3. Dos cargos e atribuições

São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, além de outras que lhe forem delegadas pelo Coordenador Geral e/ou supervisor da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti- Sede, nos limites legais:

3.1 Ao Profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Técnico de informática cabe:

- a. auxiliar no suporte técnico aos usuários;
- b. auxiliar na configuração e instalação de programas;
- c. auxiliar na instalação e configuração de redes.
- d. apoiar a gestão administrativa das turmas e da unidade escolar, no que tange questões de informática e tecnologia;
- e. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- f. participar dos encontros de coordenação, quando convocado;
- g. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- h. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- i. auxiliar a gestão de auxílio de transporte, materiais, arquivo e insumos.
- j. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais,
- k. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário

3.2 Ao Supervisor de curso de farmácia ou saúde bucal cabe:

- a. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c. coordenar o planejamento de ensino;
- d. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e. apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

- f. elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g. ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h. fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- i. exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- j. Acompanhar a avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
- k. acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- l. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- m. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- n. articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- o. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- p. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais,
- q. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário

3.3 Ao Professor cabe:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. supervisionar estágio;
- h. participar dos encontros semanais de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto
- i. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais,
- j. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário

4. Dos requisitos gerais para inscrição

4.1 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório for comprovadamente inidôneo.

4.2 No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição. Devendo o(a) candidato(a) apresentar **Anexo III- Termo de Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a)**, preenchido e assinado, no ato da entrega dos demais documentos para efetivação da participação no curso.

4.3 O candidato deverá atender às seguintes exigências na data da inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português e estrangeiro conforme dispositivo da Lei nº 13.404/2002 e no Decreto nº 42.813/2003;
- b. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
- c. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d. Atender aos pré-requisitos do Decreto nº 53.177/2012;
- e. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes deste comunicado;
- f. Possuir diploma de Licenciatura Plena na área da saúde específica do cargo ou diploma de ensino superior na área da saúde específica do cargo com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97), para os casos que se aplique o pré-requisito;
- g. O candidato que ainda não detém diploma registrado da habilitação, conforme item f, deverá apresentar exclusivamente para fins de inscrição, declaração de curso em andamento.

5. Da carga horária semanal

5.1 As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Administração Pública.

5.2 Todos os profissionais atuarão no período noturno, que abrange das 18h às 23h, podendo excepcionalmente atuar em outro período mediante disponibilidade e acordado com antecedência mínima de 48 horas e sem prejuízo a carga horária semanal.

5.3 Todos cargos, com exceção do Professor, cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Com possibilidade de ampliação ou redução da carga horária semanal em até 20%, correspondente a 4 horas, mediante disponibilidade, acordado com antecedência mínima de 48 horas e sem prejuízo a carga horária semanal.

5.4 O Professor ficará submetido à carga horária semanal disponível na unidade escolar, que será atribuída pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e com anuência do Coordenador.

5.5 Surgindo aulas no decorrer do semestre, após a atribuição inicial, será atribuída pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, as quais o professor contratado deverá assumir imediatamente, para não haver prejuízo na formação do educando.

5.6 O Professor deverá, obrigatoriamente, participar de reunião semanal com carga horária de até 2 horas, com a coordenação em horário comum a todos os docentes, em dia a ser organizado pela coordenação.

5.7 O exercício das funções, objeto deste, pode determinar em ocasiões excepcional a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos e/ou feriados, mediante disponibilidade e acordado com antecedência mínima de 48 horas e sem prejuízo a carga horária semanal.

5.8 As atividades inerentes aos cargos poderão ser desenvolvidas, para além da Unidade descentralizada da Escola Makiguti, em quaisquer dependências da Fundação Paulistana, ou onde ela indicar, ou ainda, em atividade de campo.

5.9 A carga horária será atribuída conforme art. 9º da Lei no 12.513 de 26 de outubro 2011, respeitando que em caso de servidores das redes públicas ativos ou inativos, os mesmos poderão perceber bolsas desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso.

6. Dos valores e pagamento

6.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

6.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital, serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso ou suspensão das atividades.

6.3 Os profissionais selecionados serão remunerados por meio da modalidade “pagamento de bolsa formação por pessoa física”, havendo descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme Portaria SF 170, de 31 de agosto de 2020 ou a regulamentação vigente que a substitua.

6.3.1 - Para aqueles que comprovarem serem Servidores ativos da Rede Pública de Educação Profissional, poderão pleitear a isenção de Imposto de Renda conforme Art. 9º, Lei do Pronatec 12.513/2011, e Art. 26º da Lei 9250/1995; conforme despacho autorizatório publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo número 167 de 26 de agosto de 2021.

6.4 O pagamento será feito conforme atendimento às atividades atribuídas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos, como diário de classe, plano de curso e documentos similares.

6.5 O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária do Banco do Brasil e de titularidade do bolsista

6.6 O controle de frequência dos profissionais será apurado por meio de assinatura na Folha de Ponto ou outro instrumento indicado pela Administração Pública, sob a coordenação do Supervisor de curso ou de outro funcionário indicado.

6.7 O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões convocadas pela coordenação ou pela direção da Escola onde está em exercício.

6.8 Os pagamentos aos profissionais seguirão conforme carga horária de trabalho disponível, percebendo aos seguintes valores por hora aula de trabalho:

- a. Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)

- b. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.
- c. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - técnico de informática: R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)

7. Das inscrições

7.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente da Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Av. São João, nº 473, 6º andar - Centro - São Paulo, nos dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2022, das 10:00 às 16:00.

7.2 O candidato deverá preencher os dados pessoais conforme Anexo I - Formulário de Inscrição.

7.3 No ato de inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente, uma cópia simples dos seguintes documentos:

- a. Documento de identidade com foto
- b. CPF
- c. Número do PIS/PASEP
- d. Curriculum Vitae atualizado contendo formação acadêmica e experiência profissional
- e. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima exigida ao cargo
- f. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas exigidas ao cargo
- g. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas de natureza diversa ao cargo
- h. Comprovação de experiência profissional relacionada à temática
- i. Declaração de conhecimentos de informática, conforme Anexo V, para o cargo II - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Secretaria
- j. Demais documentos opcionais para fins de pontuação conforme itens 10, 11, 12 e 13.
- k. O candidato que ainda não detém diploma registrado da habilitação deverá apresentar exclusivamente para fins de inscrição, declaração de curso em andamento, com previsão de término até a data da contratação.

7.4 Serão aceitos para o item 7.3.a, os seguintes documentos: Carteira de identidade (RG), Carteira de trabalho; CNH (Carteira Nacional de Habilitação); Passaporte emitido pela Polícia Federal; Carteira profissional (como da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB); carteira de identificação funcional (como o CRM); identificação militar, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou qualquer outro documento público com foto.

7.5 O candidato que, na data da inscrição, não reunir os requisitos elencados nos itens 2.1. deste Edital, perderá o direito de participar do processo seletivo, assegurado o direito à interposição de recurso conforme item 15 deste Edital.

8. Da comissão de avaliação

8.1 A aceitabilidade das inscrições e das respectivas propostas, bem como sua seleção e classificação, por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital, será efetivada pela Comissão de Avaliação.

8.2 A Comissão de Avaliação será composta por servidores designados pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para este fim na PORTARIA Nº 53/FPETC/2021 e 02/FPETC/2022

8.3 À Comissão de Avaliação caberá à conferência da proposta e dos demais documentos de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas.

8.3.1 A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive a entrega de documentos originais.

8.3.2 A pontuação das propostas deverá ser fundamentada pelos membros da Comissão de Avaliação.

8.4 A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 15 deste Edital.

8.5 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente procedimento enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9 Do processo seletivo

9.1 O processo seletivo dos candidatos será avaliado pela comissão, conforme item 8 deste Edital.

9.2 Serão atribuídos pontos aos títulos constantes, conforme determinado nos itens 10, 11, 12, atendidas às disposições deste Edital, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos.

9.3 O candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de serviço em Atividade profissional ou atividades que contabilizem pontuação conforme itens 10, 11, 12, obrigatoriamente, expresso em meses, até 31/12/2021

9.4 Exercícios profissionais concomitantes não serão contabilizados de forma conjunta, sendo o tempo destes contabilizado de forma única, sem qualquer tipo de somatória.

9.5 Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

9.6 Para desempatar serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação recebida pela experiência em atividades profissionais equivalente ao cargo
- b. Maior pontuação recebida pela experiência em atividades pedagógicas relacionadas ao cargo
- c. Maior idade
- d. Por ordem de inscrição

10. Dos critérios de pontuação para os cargos IV Apoio às atividades acadêmicas - Técnico de informática, VIII Supervisor do Curso de Saúde Bucal; IX Supervisor do Curso de Farmácia;

Tabela de Títulos e Pontos para os cargos: IV, VIII, IX		
Documentação apresentada:	Soma de pontos	Máximo de

		pontuação para o item
A) Doutorado na área do cargo pretendido	5	5
B) Mestrado na área do cargo pretendido	3	3
C) Experiência em atividades profissionais no cargo pretendido	2 (para a soma de 6 meses)	10,0 (máximo de 5 anos de experiência)
D) Experiência em atividades profissionais relacionadas ao cargo pretendido	0,5 (para a soma de 6 meses)	5,0 (máximo de 5 anos de experiência)

11. X Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal; XI Psicólogo Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal; XII Professor de Ensino Técnico em Saúde Bucal Módulo II e III; XIII Professor de Ensino Técnico em farmácia Módulo II e III são:

Tabela de Títulos e Pontos para os cargos: X, XI, XII e XIII		
Documentação apresentada:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Doutorado na área da Saúde	5	5
B) Mestrado na área da Saúde	3	3
C) Experiência como docente no ensino TÉCNICO NA AREA DA SAUDE	2 (para a soma de 6 meses)	12,0 (máximo de 6 anos de experiência)

12. Dos critérios de pontuação para os cargos V- Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório farmácia, VI - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Laboratório saúde bucal, são:

Tabela de Títulos e Pontos para os cargos: V e VI		
Documentação apresentada:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
A) Nível superior completo na área pretendida	3	3
B) Nível superior incompleto na área pretendida	2	2
C) Experiência em atividades correspondente ao cargo e relacionadas ao ensino profissional de ensino médio	2 (para a soma de 6 meses)	8,0 (máximo de 4 anos de experiência)
D) Experiência em atividades	1	4

correspondente ao cargo e de natureza variada	(para a soma de 1 ano)	(máximo de 4 anos)
---	------------------------	--------------------

13. Divulgação do resultado

13.1 Os candidatos serão classificados individualmente em ordem decrescente de pontuação.

13.2 A listagem da classificação prévia dos inscritos será apresentada em sítio eletrônico da Fundação Paulistana em <http://bit.ly/EditalFundacao>

e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste Edital, assegurado o direito do candidato à interposição de recurso.

13.3 Os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos serão apresentadas em sítio eletrônico da Fundação Paulistana em <http://bit.ly/EditalFundacao> e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/

e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste Edital.

13.4 Serão publicados os nomes, e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, não sendo em nenhum momento divulgadas as inscrições indeferidas.

14. Contratação

14.1 Estão aptos à contratação os profissionais que não se enquadrem no respectivo item 4.1, em conformidade ao Decreto nº 59.283/2020.

14.2 O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente comunicado fica cientificado de que será convocado conforme Cronograma deste Edital, para providências de contratação, por meio dos contatos fornecidos na Ficha de inscrição. Os candidatos deverão aguardar orientação que será publicada junto com o resultado final sobre a data para entrega dos documentos e assinatura do Termo de compromisso.

14.3 Após assinatura de Termo, o contratado disporá a participar de horas remuneradas de treinamento necessários para o exercício da função em que a Bolsa formação é destinada.

14.4 O candidato fica cientificado de que, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos originais e entregar uma cópia simples:

- a. Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso;
- b. Comprovar estar quite com as obrigações militares caso sexo masculino;
- c. Estar em dia com obrigações eleitorais (comprovantes das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral).
- d. Atender aos pré-requisitos do Decreto nº 53.177/2012, conforme Anexo IV - Formulário de ficha limpa.
- e. Prestar declaração de bens e valores nos termos do Decreto nº 53.929/2013., conforme Anexo II – Declaração anual de bens

14.5 O candidato que, na data de contratação, não reunir os requisitos e documentos exigidos por este Edital, perderá o direito de contratação.

15. Recursos

15.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial no Diário da Cidade de São Paulo, do resultado parcial.

15.2 Havendo interposição de recurso, devidamente instruído e fundamentado, à Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura terá o prazo de 2 dias úteis para rever e deliberar sua decisão, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade.

15.3 Para recorrer o candidato deverá fazer a solicitação via e-mail fundacaorecurso@prefeitura.sp.gov.br

15.4 Poderão ser interpostos recursos relativamente à classificação prévia;

15.5 No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

15.6 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial da Cidade- DOC.

15.7 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 16.1, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes no presente Edital.

15.9 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

15.10 A Comissão de Avaliação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.12 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Chamamento Público.

15.13 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. Disposições gerais

16.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao

Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção. A Coordenação indicada neste Edital não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

16.5 A classificação do candidato no processo seletivo não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, contratação esta que se dará com estrita observância da ordem classificatória.

16.6 O bolsista contratado autoriza a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

16.7 A permanência do(a) bolsista poderá estar sujeita à avaliação pedagógica e institucional, a ser realizada pela equipe gestora, mediante comunicação aos bolsistas.

16.8 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão de avaliação pelo e-mail fundacaorecurso@prefeitura.sp.gov.br ou telefone (11) 3225-1920 ou (11) 2039- 0750.

16.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Administração Pública.

16.10 As atividades dos(as) profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente na FUNDAÇÃO PAULISTANA, no caso de servidores(as) ativos(as) da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pela chefia imediata, com aval do Diretor Geral.

16.11 A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará no endereço eletrônico: <https://bit.ly/3etOBpu> e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e Normas.

17. CRONOGRAMA PREVISTO

Ação	Data estimada
Publicação abertura do edital	28 de janeiro
Entrega de documentos	07, 08, 09 e 10 de fevereiro
Encerramento das inscrições	10 de fevereiro

Análise das inscrições	10, 11 e 14 de fevereiro
Divulgação do resultado parcial	15 de fevereiro
Recurso	16 de fevereiro
Análise do recurso (se houver)	17 de fevereiro
Resultado final	18 de fevereiro
Homologação do resultado final	21 de fevereiro
Entrega de documentos e assinatura do Termo de compromisso	25 de fevereiro
Início das atividades	28 de fevereiro

Anexo I



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA
Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti
Atos de criação: Lei 13.806/04, Decreto nº 58.201/18 e Autorização: Parecer CME 26/04.



FICHA N° _____/20

FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATO PARA PROCESSO SELETIVO

Cargo: <input type="checkbox"/> - IV Apoio às atividades acadêmicas - Técnico de informática <input type="checkbox"/> - V Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório farmácia <input type="checkbox"/> - VI Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Laboratório saúde bucal <input type="checkbox"/> - VIII Supervisor do Curso de Saúde Bucal <input type="checkbox"/> - IX Supervisor do Curso de Farmácia	<input type="checkbox"/> - X Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal <input type="checkbox"/> - XI Psicólogo Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal <input type="checkbox"/> - XII Professor de Ensino Técnico em Saúde Bucal Módulo II e III <input type="checkbox"/> - VIII Professor de Ensino Técnico em farmácia Módulo II e III
--	---

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ PIS _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Tel: (11) _____ / _____ Whatsapp: _____

São Paulo, ____ de _____ de 20

Assinatura do Candidato

CAMPO 2: Para uso exclusivo da unidade receptora da inscrição

Check list de documentos para inscrição conforme item 7.3 do Edital:

- Documento de identidade om foto
- Curriculum Vitae atualizado contendo formação acadêmica e experiência profissional
- Diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima exigida ao cargo
- Comprovação de experiência em atividades pedagógicas exigidas ao cargo

- () Comprovação de experiência em atividades pedagógicas de natureza diversa ao cargo
- () Comprovação de experiência profissional relacionada a temática
- () Declaração de conhecimentos de informática, conforme Anexo V, para o cargo II - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Secretaria
- () Demais documentos opcionais para fins de pontuação conforme itens 10, 11, 12 e 13.

Obs: O candidato que ainda não detém diploma registrado da habilitação deverá apresentar exclusivamente para fins de inscrição, declaração de curso em andamento, com previsão de término até a data da contratação.

Apuração da Pontuação nos termos do comunicado nº 02, de 07/08/19, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura do Município de São Paulo, publicado no DOC de 08/08/2019.

ITEM	QUANTIDADE	PESO	PONTOS

ANÁLISE DO CURRÍCULO

ANÁLISE DO CURRÍCULO	TÍTULO	PESO	PONTOS

TOTAL GERAL DE PONTOS:=

COMISSÃO:

Avenida Dos Metalúrgicos, 1945 – Cidade Tiradentes – Telefone: 2039-0750

ANEXO II

Anexo único integrante do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,

Registro funcional nº _____, agente público municipal, ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, declaro que estou dispensado de apresentar a Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil, bem como que:

- € Não possuo bens e valores;
- € Apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio, conforme segue:

Itens	Discriminação	Valor

São Paulo, ____ de _____ de 20

Assinatura

ANEXO III

Termo de Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a)

(TERMO DE ANUÊNCIA)

Ilmo(a) Sr.(a) Dirigente da Unidade

EU, _____, RG nº _____,
titular/ocupante do cargo/função-atividade de _____, venho
respeitosamente por meio deste informar a Vossa Senhoria que estou de acordo e ciente que a
atividade que o funcionário _____ RG nº
_____ possa vir exercer como bolsista no âmbito do Pronatec, em período
noturno, junto a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e
Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura, não afetará seu exercício na unidade
_____.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

(assinatura)

Anexo IV - Declaração de bens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO(A):

NOME _____ RF/RG _____

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: _____

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo

() **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo

() **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipóteses(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

__/__/__

Assinatura do interessado/servidor

RG/RF

Anexo V – Declaração de conhecimentos de informática

DECLARAÇÃO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____ DECLARO ter conhecimento das
habilidades e técnicas de informática abaixo listadas e compreendo que a inexatidão ou
irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminaram o(a) candidato(a)
do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- Utilização profissional, digitação e a formatação dos documentos em aplicativo de produção de texto (equivalente a Word), aplicativo de produção de planilha (equivalente a Excel) e aplicativo de produção de e-mails (equivalente a Outlook):
 - uso adequado de ortografia, gramática, sinais, acentos, pontuação e mudanças de parágrafos;
 - uso adequado de espaçamento;
 - uso adequado de maiúsculas e minúsculas;
 - tabulação; uso de margem;
 - ferramentas dos aplicativos: salvar, enviar, download, imprimir
 - título, sumário, cabeçalho e rodapé
 - ferramentas de cálculo e fórmulas
 - ferramentas de gráfico
 - criação e edição de tabelas, incluindo sombreamento e grade de tabela;

- Utilização profissional e busca em aplicativos de internet

São Paulo, ____ de _____ de 20

Assinatura do Candidato

Anexo VI- Termo de compromisso

Edital N° ___/2021 - PRONATEC - Termo de Compromisso do Bolsista

1- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
Nome Completo:		CPF:	Pis/Pasep:
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:	
RG/Órgão expedidor/Data de expedição:		Estado Civil:	Sexo:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Endereço Residencial:			CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
2- ATUAÇÃO NO PROGRAMA			
Centro/Escola:			Sigla:
Curso:		UF e Município de atuação:	
Cargo: <input type="checkbox"/> - I Coordenador Adjunto <input type="checkbox"/> - II Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Secretaria - Sede <input type="checkbox"/> - II Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Secretaria - Núcleo Norte 1 <input type="checkbox"/> - III Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Inspetor de alunos <input type="checkbox"/> - IV Apoio às atividades acadêmicas - Técnico de informática <input type="checkbox"/> - V Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório farmácia <input type="checkbox"/> - VI Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Laboratório saúde bucal		<input type="checkbox"/> - VII Orientador <input type="checkbox"/> - VIII Supervisor do Curso de Saúde Bucal <input type="checkbox"/> - IX Supervisor do Curso de Farmácia <input type="checkbox"/> - X Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal <input type="checkbox"/> - XI Psicólogo Professor de Ensino Profissional - Módulo I Transversal <input type="checkbox"/> - XII Professor de Ensino Técnico em Saúde Bucal Módulo II e III <input type="checkbox"/> - VIII Professor de Ensino Técnico em farmácia Módulo II e III	
3- FORMAÇÃO			
Título:		Área:	
4- INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO			
Agência e conta do Banco do Brasil:		UF e Município de localização da agência:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; tenho ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função como bolsista do PRONATEC e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas normas do programa. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e nas Resoluções CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012, n. 168 de 07 de março de 2013 e nas normas do programa para o recebimento da bolsa; e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa com outros programas regidos pela Lei nº. 11. 273/2006, bem como com outros programas apoiados pelo FNDE. Estou ciente que a atuação no PRONATEC não gera vínculo empregatício com o FNDE nem com a Escola/Centro ou Secretaria de Estado de Educação, na qual atuarei na condição de bolsista. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos recebidos, bem como o encaminhamento da situação para apuração pela auditoria do FNDE. O presente Termo de Compromisso poderá ser distratado a qualquer momento desde que haja interesse por parte do bolsista ou da Coordenação da Unidade ofertante em acordo com a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, em função da avaliação de desempenho não satisfatória.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral
equivalente

Assinatura do diretor ou órgão